

DECRETO Nº. 005, DE 09 de JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A
REAPRESENTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO QUE ESTEJAM FORA
DOS SEUS ÓRGÃOS DE ORIGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Inhuma

DECRETA:

Art.1º - Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo deverão reapresentar-se aos respectivos órgãos de origem, impreterivelmente, até o dia 20 de janeiro de 2017.

Art.2º - Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores, deverão reapresentar-se aos respectivos órgãos de origem, impreterivelmente, até o dia 20 de janeiro.

Art. 3º. Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores deverão apresentar, até o dia 20 de janeiro, pedido de ratificação pelo Prefeito da sua cessão ou disposição, com os seguintes esclarecimentos:

- a) Órgão ou entidade de origem;
- b) Órgão ou entidade cessionária;
- c) Função exercida no órgão ou entidade cessionária;
- d) Início e previsão de término da cessão;
- e) Expressa confirmação de que deseja permanecer cedido;
- f) Motivação do interesse público que justifique a ratificação da cedência.

Art. 4º. O pedido de ratificação da cessão mencionada no artigo 3º deverá ser protocolizado junto a sede da Prefeitura Municipal.


Art. 5º. Caso não seja expressamente ratificada a cessão até o dia 30 de janeiro, o servidor deverá se apresentar no órgão ou entidade de origem, sob o risco de incorrer em falta.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito o Decreto 01/2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal